



RESOLUÇÃO Nº 098/21, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a **aplicação da multa** no valor de R\$ 917,43 (novecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), conforme determina o Anexo III da Resolução nº 44/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, motivada por infração ao artigo 14 da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro, configurando descumprimento a Lei nº.6.839/80, art. 1º, da seguinte pessoa jurídica:

NOME	CNPJ
Inova Assessoria Econômica e Investimentos Ltda	39.234.626/0001-06

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021

Conselheiro relator: **João Hallak Neto**

Flávia Vinhaes Santos
Presidenta